

## **LEI Nº 3.504 DE 31 DE MARÇO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Hospital São Roque para atendimento de urgência e emergência - Pronto Socorro.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE ( CNPJ nº 90.155.217/0001-88) visando à prestação de atendimento ambulatorial de urgência e emergência - Pronto Socorro - de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluídos sábados, domingos e feriados, bem como cirurgias eletivas.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, pagará ao Hospital R\$-18.700,00 ( dezoito mil e setecentos reais ) mensais, pela prestação dos serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência; e a título das cirurgias eletivas e ambulatoriais será repassado ao Hospital, no máximo, R\$-4.000,00 ( quatro mil reais) mensais.

**Art. 3º** - O prazo do convênio é de doze (12) meses, retroativo às 00:00h (zero hora) do dia 01 de março de 2005, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de março de 2005.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 3.319, de 04 de fevereiro de 2004 e 3.374, de 19 de maio de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.